



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ASSESSORIA & CONSULTORIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA QUE ENTRE SI FAZEM A AMORVILLE - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNEE O ESCRITÓRIO DIEGO MACHADO ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular a **AMORVILLE - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE**, com sede na quadra 01 área especial, Condomínio Ville de Montagne, Jardim Botânico, Brasília - DF - CEP: 71.680-357, CNPJ nº 01.470.788/0001-62, representada neste ato por sua presidente a **SRA. MARIA JOSÉ FERREIRA PESSOA**, inscrita no CPF sob o nº. 258.868.272-34, domiciliada nesta capital, conforme ata de eleição anexa, domiciliado nesta capital, conforme ata de posse anexa, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o escritório **DIEGO MACHADO ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.903.717/0001-37 e com registro na OAB/DF nº 3.519, com sede sito à Rua 25 Sul, lote 30, Bloco A, Sala 104, CEP 71.927-180 - Edifício Park Style - Águas Claras/DF, neste ato representado por seu sócio **Dr. DIEGO NEIFE CARREIROS MACHADO**, inscrito na OAB/DF 36.529, e portador do CPF nº 001.934.411-28, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o que segue:



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA



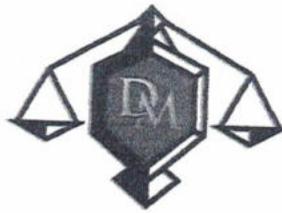
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

O presente instrumento tem como objeto a prestação contínua de assessoria jurídica e serviços profissionais de advocacia consultiva e contenciosa nas demandas que seguem:

- Ingresso e acompanhamento de ações judiciais em qu a Amorville for parte ativa, passiva ou interveniente e demandas extrajudiciais, inclusive prestação de contas, em defesa e negociação dos interesses da Amorville, mesmo que já estejam em curso, sem limite de ações, bem como advocacia preventiva e consultoria jurídica de natureza administrativa e contenciosa, junto ao Poder Judiciário em todos os níveis de jurisdição, perante aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e da União;

- Acompanhar e propor as medidas judiciais e administrativas em todos os assuntos pertinentes ao processo de regularização do parcelamento informal do Condomínio Ville de Montagne e, acompanhar demais assuntos pertinentes à situação do Condomínio perante o Estado e suas necessidades urbanísticas;

- Patrocinar a defesa dos diretores da Amorville e do Conselho consultivo, relativo aos atos praticados no exercício de suas funções e na defesa dos interesses da Associação, salvo se houver conflito de interesses, que prevalecerá os interesses da Amorville;



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA



- Subsidiar a elaboração e apresentação de petição inicial, defesas e arrazoadas, bem como na interposição dos recursos pertinentes nas matérias objeto do presente contrato;

- Atuar na qualidade de procurador da Amorville em audiências e Diligências junto a órgãos públicos e autoridades policiais, sendo o caso, acompanhando em delegacias, fóruns, ceb, caesb, corpo de bombeiros, DFlegal, defesa civil, IBRAM, TERRACAP e demais órgãos do GDF, etc;

- Cobrança judicial dos Associados inadimplentes, com cobrança de honorários advocatícios de 10% a serem pagos pelo associado;

- Revisão e alteração de Estatuto da Associação e Regimento interno, sem cobrança de qualquer valor adicional;

- Elaboração de pareceres jurídicos, advertências, notificações e multas;

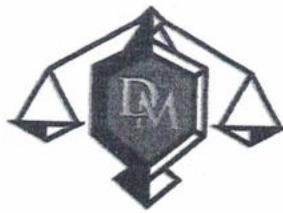
- Participação em assembleias, reuniões com as diretorias ou com comissões, bem como situações diversas que se fizerem necessárias, sem limite de participações e sem cobrança de qualquer valor adicional;



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA



- Consultoria à administração da Amorville por meio de telefone, whatsapp, e-mail e pessoalmente, se necessário, em nosso escritório ou nas dependências do Condomínio, com relação as normas condominiais, estatuto, regimento interno, de natureza jurídica relativa à administração condominial e no que se fizer necessário;
- Atuar junto aos órgãos competentes com vistas a assegurar os interesses dos moradores do Condomínio relacionados ao objeto deste contrato, quanto à destinação para equipamentos públicos e comunitários das glebas de terra situadas nas proximidades do Condomínio, com vistas a viabilizar a regularização fundiária do Setor Habitacional São Bartolomeu;
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer fatos extraordinários e toda e qualquer ocorrência significativa de que tenha ciência e que possa interferir no objeto deste contrato;
- Acompanhar, discutir, bem como comparecer em todas as audiências, tratativas prévias de acordos ou ações onde a CONTRATANTE for intimada ou citada, defendendo-a com zelo e presteza, no que se refere às demandas objeto deste contrato;
- Atender fiel e diligentemente os interesses da contratante integralmente, podendo o CONTRATADO ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer tempo quanto ao objeto deste contrato;



DIEGOMACHADO

ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

- *iniciar imediatamente os serviços objeto deste contrato, pessoalmente ou com a utilização de profissionais especializados, assumindo a responsabilidade pelo atendimento integral da legislação aplicável aos serviços ora contratados;*

- *Utilizar pessoal, equipamento e técnica processual adequada às necessidades que os serviços objeto deste contrato exigem, disponibilizando, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos processos a CONTRATANTE;*

- *Utilizar metodologias e estratégias de trabalho adequadas à necessidade do objeto do presente contrato;*

- *Diligenciar para que suas ações ou dos profissionais a serem destacados para cumprimento do objeto deste contrato mantenham tratamento de atenção e urbanidade para a CONTRATANTE;*

- *Prestar todos os esclarecimentos e consultas solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as observações pertinentes quanto aos seus interesses dentro do escopo da prestação de serviço contratado*

- ;

- *Consultoria a respeito da legislação condominial, imobiliário e relativa a associação e sua aplicação;*

- *Acompanhamento de Auditorias e Perícias contábeis;*

- *Análise, Revisão e Emissão de pareceres de contratos firmados pela Amorville.*



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ASSESSORIA & CONSULTORIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento consiste em, além das decritas acima, cobrança judicial e extrajudicial das taxas ordinárias e extraordinárias dos associados inadimplentes. Sendo que, não haverá cobrança de honorários advocatícios nos acordos administrativos firmados pela Administração da AMORVILLE, assim compreendidas as dívidas condominiais não contempladas pelo art. 63 do Estatuto da AMORVILLE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com vistas a prestar a assistência e consultoria mencionada no *caput*, compromete-se o **CONTRATADO**, em dias úteis, a reservar, em seu escritório, o número de horas necessárias ao conhecimento dos problemas porventura surgidos sempre que provocados formalmente através de ofícios/e-mails/mensagens, preparar relatórios sobre processos em andamento caso solicitados, bem como a comparecer na administração do **CONTRATANTE**, em reuniões e assembleias previamente marcadas e com assunto também previamente informado às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

Fica o **CONTRATADO** responsável por prestar consultoria jurídica requerida pelo **CONTRATANTE** em consonância com a legislação vigente e dentro dos prazos estipulados, bem como por todo acompanhamento processual em todas as instâncias judiciais, desde o ajuizamento até o trânsito em julgado do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** obriga-se, para a realização dos serviços contratados, a fornecer se estiver em sua posse ao **CONTRATADO**, ou alguém à ordem deste,



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ACESSORIA & CONSULTORIA

todos os elementos considerados indispensáveis à defesa ou preservação dos seus interesses e direitos, os quais deverão ser entregues ao **CONTRATADO**, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos antes da sua efetivação, ou do término do prazo para sua manifestação. Caso o prazo para cumprimento seja de caráter urgente, o documento deverá ser repassado ao **CONTRATADO** com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se possível.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATADO** se obriga a responder qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, se a solicitação for de caráter urgente, a resposta por escrito deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE** no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com os processos e/ou atividades de assessoria jurídica, incluindo-se fotocópias, emolumentos, custas processuais, entre outros, ficarão a cargo do **CONTRATANTE** que deve pagá-las sempre e onde forem exigidas, as quais deverão ser efetuadas diretamente pelo responsável ou por preposto indicado pelo **CONTRATANTE**, desde que autorizado por este.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, notas fiscais, cupons fiscais ou outros comprovantes legais ou previamente pagas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATADO** fica isento de quaisquer responsabilidades quanto às consequências que possam advir do não pagamento, tempestivo, das despesas processuais de que trata esta cláusula terceira, desde que informado com



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ASSESSORIA & CONSULTORIA

antecedencia a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É obrigação do **CONTRATADO** responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato assumindo inteira responsabilidade por si e pelo seu pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo a parte que pretender rescindi-lo comunicar à outra sua intenção por meio de prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão, resolução ou resilição do contrato o **CONTRATADO** substabelecerá os mandatos outorgados pela **CONTRATANTE**, sem reservas, para o profissional indicado por esta no prazo máximo de **30 dias** sem direito de retenção ou negativa de fazê-lo, sob qualquer alegação. Providenciando de imediato todo o acervo documental e informações que tenha posse.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Até que seja adotado pelos órgãos competentes todos os procedimentos judiciais e extrajudiciais para viabilizar a efetiva atuação do substabelecido em cada processo, o **CONTRATADO** além do respeito ao decênio legal estabelecido no CPC continuará atuando nos feitos que se encontravam sob sua responsabilidade, seja diretamente, seja mediante consultoria ao substabelecido, fazendo jus aos



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA



honorários do respectivo período

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTONOMIA DO CONTRATO

Os serviços ora contratados serão prestados mediante autorização prévia do **CONTRATANTE** quanto ao ajuizamento de quaisquer ações judiciais e interposição de quaisquer medidas administrativas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MENSAIS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de todo mês subsequente aos serviços prestados, a título de honorários advocatícios pela prestação dos serviços profissionais especificados neste contrato a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Após a data indicada incidirá multa à ordem de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios à ordem de 1% (um por cento) e correção monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este contrato tem carência de pagamento de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O reajuste anual será anual pelo índice que melhor atender a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo dos honorários fixos, ajustados na cláusula acima, a parte **CONTRATADA** poderá realizar, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**, a cobrança das taxas de condomínio inadimplidas e fará jus a honorários advocatícios no percentual de até 10% (dez por cento) referente aos acordos realizados extrajudicialmente, a serem pagos pelo condômino, conforme o Art. 63 do Estatuto da Amorville, ou seja de demandas judicializadas e/ou houver a



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

efetiva atuação profissional do advogado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Na hipótese do sucesso da demanda ou da revogação, sem justa causa, do mandato outorgado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor dos honorários advocatícios de sucumbência são relativos até a fase processual de atuação do **CONTRATADO**, os quais, quando houver, serão únicos e exclusivos do **CONTRATADO**, com fulcro no art. 85 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATIVIDADES

As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes ao contrato, em todas as repartições públicas da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.
- c) O **CONTRATADO** se compromete a guardar todo o sigilo pertinente dos dados que tiver posse, dentro dos preceitos legais, inclusive respeitando os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, quanto as informações que tiver acesso para dar cumprimento ao escopo deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



DIEGOMACHADO
ADVOCACIA, ASSESSORIA & CONSULTORIA

As partes elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, assinando o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, ficando cada parte com uma via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 28 de outubro de 2021.

Maria José Ferreira Pessoa
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE
AMORVILLE
CONTRATANTE**

Gabriella
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

[Signature]
**DIEGO MACHADO ADVOCACIA
CONTRATADO**

Testemunhas:

[Signature]
Nome *Gabriel C. Vieira dos Santos*
CPF: *058.454.981-47*

[Signature]
Nome *Carla Carvalho Lopes*
CPF: *112.710.431-49*

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 106/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2600 - (61) 99129.1003
cartorio@oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0484867]-MARIA JOSE FERREIRA PESSOA

TJDF20210090723419QLTS
Selo tjdf.jus.br - BSB, 05/11/2021 - 16:30:07
GEVCD-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Primeiro de Qualidade
TÍTULOS
CATEGORIA ÚNICA

Maxshuel Mendonça Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escritoriente Autorizado